



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra Estado de São Paulo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 PROCESSO Nº 1214/2025

PROCESSO Nº 1214/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 59.851.543/0001-65, com sede na Praça Professor Ivo Vannuchi, s/n.º, no centro da cidade de São Joaquim da Barra - SP, CEP nº 14.600-000, Telefone: (016) 3818-9000, por intermédio do Setor de Administração, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 29/04/2025, ÀS 16:30 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	Praça Professor Ivo Vannuchi, s/n.º, no centro da cidade de São Joaquim da Barra - SP, CEP nº 14.600-000 ou e-mail: compras@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de Processo de Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada em supervisão e assessoria para o Departamento de Desenvolvimento Social do município de São Joaquim da Barra/SP.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR ESTIMADO
1	Assessoria e supervisão aos trabalhadores do SUAS no município de São Joaquim da Barra/SP.	

1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência;

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de **assessoria e supervisão técnica especializada na área de Assistência Social** para o município de **São Joaquim da Barra/SP**, visando o aprimoramento da gestão do **Sistema Único de Assistência Social (SUAS)** e a qualificação da rede socioassistencial municipal.



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

Estado de São Paulo

A supervisão e assessoria deverá ter uma carga horária mínima de 96 horas e será realizado de forma presencial e de forma remota para preparação dos conteúdos.

2.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta contratação será de 4 (quatro) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor, mediante justificativa.

2.1.2. DO CUSTO ESTIMANDO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O custo total estimado da contratação a que se refere este Termo de Referência é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), baseado na pesquisa de mercado realizada no Estudo Técnico Preliminar.

2.1.3. DA FONTE DE RECURSOS

A contratação será realizada com recurso federal da proteção básica e de média complexidade, conforme previsto no orçamento do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social.

2.2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de fortalecer e qualificar a gestão da Política de Assistência Social no município de São Joaquim da Barra/SP, garantindo a efetivação dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme estabelecido pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – Lei nº 8.742/1993, e suas regulamentações posteriores.

A demanda por assessoria e supervisão técnica especializada justifica-se pela necessidade de:

- Aprimorar a Gestão do SUAS no Município
- Garantir a Conformidade com a Legislação Vigente
- Fortalecer a Intersetorialidade e a Articulação das Políticas Públicas
- Qualificar os Profissionais da Rede Socioassistencial
- Aprimorar a Execução e Monitoramento dos Serviços, Programas e Projetos

Dessa forma, a contratação da assessoria e supervisão técnica é essencial para garantir **eficiência, qualidade e continuidade** na execução da política de Assistência Social, assegurando que a população em situação de vulnerabilidade e risco social tenha acesso a um atendimento adequado, eficaz e humanizado.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada para assessorar e supervisionar gestor e técnicos do Departamento de Desenvolvimento Social, com carga horária mínima de 96 horas. O financiamento será realizado por meio de recursos federais da proteção básica e media complexidade, garantindo a viabilidade do objeto sem comprometer outros orçamentos municipais.



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

Estado de São Paulo

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1** - Formação acadêmica em Serviço Social, Psicologia, Administração Pública, Gestão de Políticas Sociais ou áreas afins.
- 4.2** - Experiência mínima de 01 (um) ano na prestação de serviços de assessoria e supervisão técnica na gestão do SUAS.
- 4.3** - Comprovação de atuação na estruturação, planejamento e execução de políticas públicas de Assistência Social, preferencialmente em municípios.
- 4.4** - Conhecimento atualizado sobre a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), LOAS, NOB/SUAS e demais normativas aplicáveis.
- 4.5** - O serviço prestado deverá seguir uma abordagem metodológica clara e estruturada.
- 4.6.** Não será admitida a subcontratação do objeto constata deste Termo de Referência.
- 4.7** - Sigilo e confidencialidade das informações acessadas no decorrer da prestação dos serviços
- 4.8.** Instrutores com formação superior em Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Terapia Ocupacional ou áreas afins, além de especialização e experiência comprovada.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1** - Executar os serviços com técnica, qualidade e eficiência, respeitando as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
- 5.2** - Observar e aplicar as legislações vigentes, incluindo LOAS, PNAS, NOB/SUAS, Resoluções do CNAS e normativas estaduais.
- 5.3** - Manter compromisso com a melhoria da gestão municipal, garantindo alinhamento estratégico e aprimoramento contínuo dos serviços.
- 5.4** - Realizar diagnóstico situacional da gestão da Assistência Social no município, identificando fragilidades e oportunidades de melhoria.
- 5.5** - Elaborar e estruturar, protocolos intersetoriais e metodologias de trabalho para os serviços socioassistenciais.
- 5.6** - Propor e apoiar a implementação de serviços, programas e projetos alinhados com a realidade local e as normativas do SUAS.
- 5.7** -Elaborar documentos normativos, pareceres técnicos e diretrizes operacionais, conforme necessidade do município.
- 5.8** - Atuar com imparcialidade e transparência, mantendo comunicação clara e objetiva com o Órgão Gestor da Assistência Social.
- 5.9** - Garantir suporte técnico durante todo o período contratual, oferecendo orientações e esclarecimentos sempre que necessário.



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra Estado de São Paulo

5.10 - Apoiar o município no fortalecimento da intersetorialidade entre Assistência Social, Saúde, Educação, Trabalho e Justiça.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A supervisão será de forma presencial e remota, com a estrutura física e equipamentos de áudio visual por conta da Contratante.

6.3. O prazo para execução dos serviços será de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

6.4. O início da execução do objeto se dará de acordo com o cronograma preliminar.

6.5. O serviço será prestado mediante as disposições contidas no instrumento de contrato, respeitadas as especificações deste Termo de Referência.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O acompanhamento e fiscalização do contrato serão regulados pelo Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, que verificará o cumprimento das obrigações estabelecidas e a qualidade da capacitação.

7.2. Fica nomeada como Gestora do Contrato, a Servidora Tamiris Della Vecchia Terin Guerra, na qualidade de Diretora do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ficando nomeada como Fiscal Administrativo do Contrato a Servidora Maria Angélica Venâncio Bastianini, na qualidade de Chefe do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, de acordo com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Os contratos deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, **respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial**, conforme parágrafo 1º do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Cumpridas todas as etapas relativas à execução do objeto da contratação, o pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias da data da emissão da nota fiscal de serviço atestada pelo gestor e fiscal do contrato.

8.2. O pagamento será efetuado mediante procedimento bancário, em conta corrente da contratada.

8.3. Havendo erro na nota fiscal (preço diferente do contratado ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação do processo de pagamento será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias para correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal reapresentada.



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra Estado de São Paulo

8.4. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) é devido no local do estabelecimento do prestador de serviço ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. A escolha da empresa será baseada na técnica e preço, garantindo a melhor proposta em termos de qualificação e custo-benefício.

9.2. A empresa deverá apresentar documentos que comprovem a experiência de serviços prestados e currículo dos instrutores.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Este Termo de Referência servirá como base para a formalização do processo de dispensa de licitação, garantindo que a contratação atenda às necessidades do município de São Joaquim da Barra/SP e contribua para a qualificação da equipe técnica da Residência Inclusiva.

11. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.1. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

11.2. Para efeito de esclarecimento, as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação da Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa);

11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11.7. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
Estado de São Paulo

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Administração Municipal.

02.05.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0014.2056.0000 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – FEDERAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (220)

0.05.00.500.211 – FNAS – PISO BÁSICO FIXO PROT SOC. BÁSICA

02.05.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0015.2051.0000 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE – FEDERAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUÍDICA (232)

0.05.00.500.209 – FNAS – CREAS/PAEFI

ROSICLER ADRIANA MOREIRA DE OLIVEIRA

Diretora de Compras



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
Estado de São Paulo

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de Processo de Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada em supervisão e assessoria para o Departamento de Desenvolvimento Social do município de São Joaquim da Barra/SP.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR ESTIMADO
1	Assessoria e supervisão aos trabalhadores do SUAS no município de São Joaquim da Barra/SP.	

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 10 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

São Joaquim da Barra, 24 de abril de 2025

Assinatura do Responsável CPF: